



**CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO**
Ata da 11ª reunião, realizada em 13 de dezembro de 2017

1 Em 13 de dezembro de 2017, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de
2 Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF),
3 na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
5 conselheiros titulares e suplentes: a presidente Elce Marie Ribeiro,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Daniel Rennó
7 Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
8 Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Paula Carvalho Louzada, da
9 Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Selma Maria
10 de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de
11 Minas Gerais (Codemig); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado
12 de Transporte e Obras Públicas (Setop); Marcela Lencine Ferraz, da Secretaria
13 de Estado de Saúde (SES); Ivan Alves Soares, da Companhia de Habitação do
14 Estado de Minas Gerais (Cohab-Minas). Representantes da sociedade civil:
15 Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas
16 Gerais (CMI); Wesley Bambera Rodrigues, do Sindicato da Indústria da
17 Construção Pesada no Estado de Minas Gerais (Sicepot-MG); Carlos Eduardo
18 Battesini Pereira, do Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado de
19 Minas Gerais (Sinduscon-MG); Ronaldo Vasconcellos Novais, da Organização
20 Ponto Terra; Samir Abud Mauad, da Associação Brasileira de Engenharia
21 Sanitária e Ambiental (Abes-MG); José do Carmo Dias, do Conselho Regional
22 de Engenharia e Agronomia (Crea-MG). **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO**
23 **DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
24 **ABERTURA.** A presidente suplente Elce Marie Ribeiro declarou aberta a 11ª
25 reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento
26 e Urbanização e fez leitura de memorando em que é indicada para presidir a
27 sessão em virtude da impossibilidade de comparecimento do titular e primeiro
28 suplente. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**
29 Conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais: “Todos nós sabemos que
30 precisamos ficar preocupados com a questão do ar nas nossas cidades. Eu vou
31 fazer apenas um comentário para as pessoas lembrarem que o Conselho
32 Nacional de Trânsito do Brasil determinou agora que todas as cidades
33 brasileiras, a partir de 2019 e 2020, tenham que ter a chamada inspeção
34 veicular. As pessoas, no primeiro momento, acham que é mais uma taxa, mais
35 uma cobrança que o governo vai fazer, mas precisam pensar um pouco mais a
36 médio e a longo prazo. Na cidade de São Paulo, morre quatro pessoas por

37 metro cúbico por ano por causa da questão atmosférica. A cidade de Belo
38 Horizonte não tem essa quantidade ainda de materiais particulados suspensos,
39 mas tem um processo que pode complicar. Então, eu queria comentar isso com
40 os senhores e as senhoras, dizer que eu acho essa decisão acertada. A nossa
41 sociedade precisa estudar mais a questão, conhecer mais a questão e ver a
42 importância que tem a inspeção veicular, principalmente nas cidades grandes,
43 como é o caso de Belo Horizonte. Eu quero comemorar essa notícia boa. Eu sei
44 que a sociedade como um todo vai ficar preocupada que vai ter que fazer
45 inspeção no seu veículo, mas vai ter que fazer para o seu bem. E, se não for
46 para o seu bem, será para o bem de seus filhos e de seus netos. Eu quero
47 saudar essa decisão do Contran e, mesmo sabendo que muita gente não vai
48 gostar, quero me posicionar favoravelmente a ela, com muita alegria, com muita
49 determinação.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Eu gostaria, neste momento, de
50 trazer a mensagem do Dr. Antônio Malard a respeito de um compromisso que
51 foi feito, na última reunião, de apresentação dos dados a respeito dos processos
52 que estão ainda pendentes de análise e daqueles que foram analisados e
53 decididos, classes 3 e 4, cujo objeto seria atinente ao mesmo objeto desta
54 Câmara. Em virtude das diversas alterações que houve recentemente com a
55 nomeação do Dr. Germano como secretário de Estado e também as alterações
56 na estrutura, a própria aprovação da DN 217, que vem substituir a DN 74/2004,
57 e o trabalho exaustivo que foi feito pela equipe técnica da SEMAD ao longo de
58 todo esse trabalho, não foi possível concluir essa apresentação, que já está em
59 andamento, mas não foi possível ser concluída para ser trazida hoje para os
60 senhores. No entanto, o Dr. Antônio Malard se comprometeu que, na primeira
61 reunião que houver da CIF, no ano de 2018, ele trará essa apresentação
62 completa, com todos os dados do ano de 2017 e não apenas referentes ao
63 período que havia sido acordado anteriormente. Então, em nome dele, eu peço
64 desculpas pelo fato de a apresentação não estar na pauta da reunião de hoje e
65 reafirmo o compromisso de que será trazida na próxima reunião desta Câmara.”

66 **4) EXAME DA ATA DA 10ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 10ª
67 reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento
68 e Urbanização, realizada em 21 de novembro de 2017. **5) PROCESSO**
69 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE**
70 **COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO. 5.1)**
71 **Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas**
72 **Gerais (DEER/MG). Rodovia MGC 262. Trecho: Caeté-Barão de Cocais e**
73 **Contorno de Barão de Cocais. Pavimentação e/ou melhoramentos de**
74 **rodovias, implantação ou duplicação de rodovias. Caeté e Barão de**
75 **Cocais/MG. PA 11613/2012/001/2012. Classe 3. Apresentação: Suppri e**
76 **Supram Central Metropolitana.** Licença concedida por unanimidade nos
77 termos do Parecer Único com as seguintes alterações de condicionantes: –
78 Aprovada a alteração do prazo das condicionantes 2, 16, 18 e 19 para: -
79 Condicionante nº 2: “Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, após a concessão

80 da Licença”; - Condicionante nº 16: “Prazo: durante a instalação do
81 empreendimento e até 2 (dois) anos a partir da operação”; - Condicionante nº
82 18: “Prazo: durante a instalação do empreendimento e relatório final até 120
83 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras de implantação”; -
84 Condicionante nº 19: “Prazo: durante a instalação do empreendimento”. –
85 Aprovada a exclusão da condicionante nº 27 e aprovada a inclusão da redação
86 no Parecer Único como recomendação; – Aprovada nova redação para as
87 condicionantes 3 e 30: - Condicionante nº 3: “Apresentar projeto de revitalização
88 da travessia existente do povoado de Rancho Novo, contemplando a adequação
89 do pavimento da travessia, a implantação de passeios e meios-fios, a
90 arborização das vias com mudas nativas adultas, com cronograma de
91 execução. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da licença”. -
92 Condicionante nº 30: “Realizar o monitoramento mensal das zonas de alto risco
93 de abatimento de blocos, das cavidades apontadas pelo mapeamento
94 geoestrutural. O primeiro monitoramento deverá ser realizado antes da
95 instalação do empreendimento, e as demais campanhas deverão ser realizadas
96 durante a instalação do empreendimento, quando as obras de instalação se
97 aproximarem das zonas de fraqueza apontadas no mapeamento de que trata a
98 condicionante nº 29. Após a finalização das obras de instalação, realizar
99 monitoramento semestral por um período de dois anos. Apresentar relatórios
100 parciais anuais (consolidados) e um relatório final consolidado comprovando sua
101 execução. Prazo: relatório final, até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão
102 do programa”. – Aprovada alteração do prazo da condicionante nº 5 para:
103 “Anual, durante o prazo de 3 (três) anos”. Os conselheiros Wesley Bambilra
104 Rodrigues e Lidiane Carvalho de Campos se declararam impedidos de participar
105 da votação da licença e das condicionantes. Os conselheiros Adriano
106 Nascimento Manetta e José do Carmo Dias votaram contra a condicionante nº
107 4, que foi aprovada por maioria, nos termos do Parecer Único. Todas as demais
108 condicionantes aprovadas pela Câmara foram deferidas por unanimidade. A
109 exclusão da condicionante nº 27 foi aprovada por unanimidade, e a inclusão de
110 seu texto como recomendação foi deferida por maioria. O conselheiro Ronaldo
111 Vasconcellos Novais fez apelo à SEMAD e à Setop quanto à análise prévia do
112 texto das condicionantes, antes de serem submetidas à Câmara. “Eu queria
113 fazer um apelo, através da presidente, para que a SEMAD e a Setop
114 conversassem antes de virmos aqui deliberar. O governo é o mesmo. Então,
115 que a Setop e a SEMAD conversem antes e se acertem antes. Eu queria fazer
116 essa sugestão e vou torná-la pública. E gostaria até que constasse em ata, por
117 favor.” **Transcrição solicitada pelo conselheiro representante da Câmara do**
118 **Mercado Imobiliário.** **Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:** “Eu li o
119 parecer, atentamente. Para mim, está impecável. Mas só a discussão com
120 relação a duas condicionantes específicas, uma questão que eu já trouxe aqui
121 nesta Câmara. Especificamente, as condicionantes 5 e 11, que tratam da
122 compensação por intervenção em APP. Condicionantes 5 e 11 da Licença de

123 Instalação. O ponto que foi trazido anteriormente é que a Resolução 369 tem
124 vigência e que, com base no artigo 5º, se estaria exigindo a compensação por
125 intervenção em APP. De fato, na nossa percepção, a discussão não é se ela
126 tem vigência ou não, mas se o artigo 5º tem eficácia. Porque ele regulamenta,
127 especificamente, o antigo Código Florestal no artigo que não existe mais. Então,
128 nesse sentido, eu me manifesto pela exclusão das condicionantes 5 e 11, por
129 entender que não vige mais, não tem eficácia mais a exigibilidade de
130 compensação para a intervenção em APP.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Eu
131 vou voltar às duas condicionantes apontadas pelo conselheiro Adriano Manetta,
132 as condicionantes nº 5 e nº 11. Ele recomenda a exclusão de ambas. Eu
133 gostaria de ouvir agora a equipe técnica a respeito das duas.” Angélica
134 Aparecida Sezini, diretora jurídica da Suppri/SEMAD: “Nós discutimos aqui a
135 questão colocada pelo conselheiro. No nosso entendimento, ele tem razão
136 naquilo que ele fala. A Resolução do Conama nº 369 faz referência expressa ao
137 Código Florestal antigo, à Lei 4771/65, que exige a compensação prévia,
138 inclusive. Essa exigência não foi repetida na Lei 12651, que é o novo Código
139 Florestal. Nós pensamos que essa questão levantada pelo conselheiro tem que
140 ser discutida na SEMAD para que tenhamos uma orientação no sentido de
141 excluir esse tipo de condicionante, se for o caso, para todos os
142 empreendimentos, não apenas para este de hoje. Inclusive, porque essa
143 exigência que nós temos de compensação, ambientalmente, é muito favorável.
144 Então, esse procedimento tem sido exigido não apenas nesse processo do
145 DEER, mas em todos os outros empreendimentos que têm intervenção de APP.
146 Se for necessária a discussão – e nós entendemos que é –, é um momento
147 oportuno para que possamos fazer esse tipo de discussão, nós gostaríamos de
148 sugerir que ela fosse levada à SEMAD para que possamos ter uma orientação
149 que valha para todos os empreendimentos.” Conselheiro Adriano Nascimento
150 Manetta: “Eu fico muito satisfeito com as colocações trazidas. Eu acho que é
151 exatamente esse o espírito, e nós trazemos porque é necessário provocar,
152 senão não se abre o debate. Se possível, eu gostaria, inclusive, de participar
153 dessas discussões e já peço, de antemão, que façamos essa análise dentro da
154 SEMAD. Eu vou registrar o voto contrário, porque imagino que será vencido,
155 mas para manter a coerência. E vamos levar o assunto a diante.” Conselheiro
156 Ronaldo Vasconcellos Novais: “Nós fazemos parte, representando a região
157 Sudeste do Brasil – Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo –,
158 do Conama, e esse assunto está sendo debatido lá, para fazermos uma revisão
159 daquelas deliberações normativas que, efetivamente, não têm eficácia. Mas é
160 uma questão problemática, a minha formação de engenheiro não me permite
161 uma análise mais profunda como uma pessoa da área da advocacia. Então, eu
162 queria fazer um apelo, e fica uma solicitação à procuradoria jurídica, para que a
163 mesa assumisse um compromisso de que essa questão vai ser revista pela
164 SEMAD, para todos os processos, inclusive de outras Câmaras. Porque, na
165 verdade, o próprio Conama está debatendo essas questões para dizer que tais

166 deliberações normativas não têm valor mais. Mas ainda está em discussão, e
167 nós já tivemos a última reunião do ano lá. E essa Resolução 369 está entre
168 aquelas que estão suspeitas de não terem eficácia, de estarem valendo ou não.
169 Eu queria fazer um apelo, então, ao Adriano, ou ele abre mão do destaque ou a
170 presidente já coloque em votação, mas que seja assumido o compromisso de
171 que esse assunto vai ser revisto pela SEMAD como um todo. Senão em toda
172 reunião vai haver essa mesma discussão. Mas eu quero dizer que, de antemão,
173 eu prefiro ter a cautela de dar ainda eficácia à Resolução 369. Essa é a nossa
174 posição, a posição da Ponto Terra.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
175 “Em primeiro lugar, nós estamos caminhando é para a discussão ampla do tema
176 na SEMAD. Até por isso eu acho pertinente pedir para constar toda essa
177 discussão em ata. Eu vou manter o destaque mais por uma questão de colocar
178 um posicionamento nosso, antecipado, da entidade, mas eu compreendo que
179 não basta em uma Câmara, é preciso fazer uma discussão geral.” Philippe Jacob
180 de Castro Sales/da Supram Central Metropolitana: “Eu sou diretor de Controle
181 Processual da Supram Central, e desde o advento do Código Florestal de 2012
182 há essa discussão, haja vista a Conama ser de 2006 e se referir ao Código
183 Florestal de 65. Mas a SEMAD não tem enfrentado isso como problema, porque
184 esses artigos que eram mencionados no Código Florestal antigo têm sua
185 respectiva menção também no Código Florestal novo. Existem pareceres do
186 Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal falando que a
187 Resolução Conama está em vigor. Desde que eu trabalho aqui na SEMAD, há
188 quatro anos, em todos os processos, onde há intervenção em APP, tanto na
189 Supram Central quanto em todas as Suprams, nós pedimos a compensação
190 referente ao artigo 5º da Conama 369. Então, nós podemos fazer esse
191 questionamento para a SEMAD, mas é uma discussão antiga que, no meu
192 entendimento, já foi superada, não há que se falar na não aplicabilidade desse
193 artigo.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Foi essa a posição que nós
194 tínhamos recebido, anteriormente, mas eu reitero: esse artigo, em particular, da
195 Lei 4771 não teve espelho. Para várias outras situações na 369, aconteceu.
196 Tinha um artigo anterior na 4771, e passou a ter no novo Código Florestal. Essa
197 situação da compensação pela intervenção não teve. E é muito explícito o artigo
198 5º ao dizer que regulamenta aquele dispositivo do Código Florestal anterior. Por
199 isso que eu penso que não haja eficácia, em que pese ser possível entender
200 que a Resolução tem vigência. Eu estou trazendo agora, e talvez devesse ter
201 trazido antes. Mas eu acho interessante aprofundar nesse debate, fechar um
202 entendimento geral da Secretaria e fazer da melhor maneira possível.”
203 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Da parte da SEMAD, eu faço constar em ata as
204 manifestações que foram feitas aqui a respeito dessa Resolução, assumindo o
205 compromisso de que o assunto será levado para deliberação interna nós órgãos
206 apropriados da Secretaria, para um alinhamento a respeito disso. Em relação às
207 condicionantes nºs 5 e 11 da Licença de Instalação, eu coloco agora em
208 deliberação. Aqueles conselheiros que estão de acordo com a manutenção das

209 duas condicionasse permaneçam como estão. Condicionantes mantidas, com
210 os votos contrários do conselheiro Adriano Manetta, da CMI, e do conselheiro
211 José do Carmo Dias, do Crea, impedimentos da Setop e do Sicepot e voto
212 contrário do Sinduscon.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
213 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 6.1) Prefeitura Municipal de**
214 **Ribeirão das Neves / Canalização do Córrego Barreiro e afluente. Canais**
215 **para drenagem e dragagem para desassoreamento em corpo d’água.**
216 **Ribeirão das Neves/MG. PA 03523/2011/001/2014. Classe 5. Apresentação:**
217 **Supram Central Metropolitana.** Licença concedida por unanimidade nos
218 termos do Parecer Único. Registrada retificação no item 5.4.4, página 44, do
219 Parecer Único: - O valor correto é “2,669”. O conselheiro Adriano Nascimento
220 Manetta registrou a seguinte manifestação: “Eu não tenho observações nem
221 ressalvas a fazer, mas só um pequeno ponto, que se trata da questão da
222 compensação para intervenção em APP, mas que não foi decidida neste
223 processo, foi decidida em uma outra situação, que é a AIA específica; não tem
224 uma condicionante própria. Então, eu apenas gostaria de registrar o
225 posicionamento, conforme fiz no item anterior, por entender que não seria
226 apropriado, em que pese isso não seja objeto de deliberação aqui.” **7)**
227 **PROPOSTA DE AGENDA ANUAL PARA AS REUNIÕES DA CÂMARA DE**
228 **ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, SANEAMENTO E**
229 **URBANIZAÇÃO (CIF) DO COPAM, PARA O ANO DE 2018. Apresentação:**
230 **SEMAD.** Aprovado por unanimidade o calendário de reuniões da CIF para o ano
231 de 2018, nos termos apresentados pela SEMAD. **8) ENCERRAMENTO.** Não
232 havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Elce Marie Ribeiro
233 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi
234 lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Elce Marie Ribeiro
Presidente Suplente da Câmara de Atividades de
Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização